



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 107/07

Processo Nº: 1122/07

Projeto de Lei nº 114/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 80.801,12, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município "

Apresentado em 29 /10/07

1ª votação : 08/11/07

Redação Final : 08/11/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 462/2007

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei nº 114/07, 115/07 e 116/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N.º	1160 - 2007
Assunto	Ofícios
Impressão	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 09/11/2007 - 14:40:24	

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF.462/2007

Nº PROCESSO

6012/2007

1-000 - Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950

Assunto

Encaminha Projetos de Lei 114/07, 115/07 e 116/07

Data Entrada

19/11/07

Cod. Acesso Internet:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 462/2007

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei nº 114/07, 115/07 e 116/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	1160 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 09/11/2007 - 14:40:24	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 114/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 08 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.801,12, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 80.801,12 (oitenta mil, oitocentos e um reais e doze centavos), para a execução de despesa relacionada à manutenção do sistema viário, nos termos da programação prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

12.01.15.451.0033.2.057.000 – Atividade: Manutenção do Sistema Viário

3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R\$ 80.801,12

Fonte de Recursos 03060 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 80.801,12



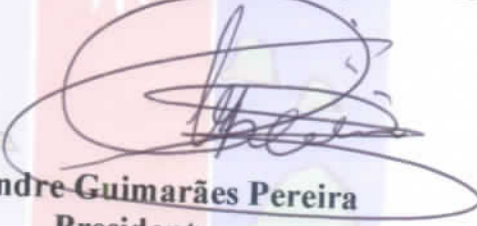
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ *Estado do Paraná*

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos "CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)", no valor de R\$ 80.801,12 (oitenta mil, oitocentos e um reais e doze centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 80.801,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Ofício nº 531/GAB

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2007.

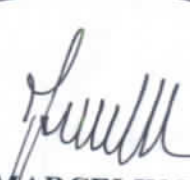
Assunto: Encaminha Mensagem nº 107/07



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 107/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.801,12, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


IZAIR MARCELINO DA VEIGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	1122 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 29/10/2007 - 13:55:42	

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 80.801,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2007.




IZAIR MARCELINO DA VEIGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO


ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL

PROJETO DE LEI 114/07



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.801,12, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 80.801,12 (oitenta mil, oitocentos e um reais e doze centavos), para a execução de despesa relacionada à manutenção do sistema viário, nos termos da programação prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.451.0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos
12.01.15.451.0033.2.057.000 – Atividade: Manutenção do Sistema Viário
3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R\$ 80.801,12
Fonte de Recursos 03060 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 80.801,12

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos “CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)”, no valor de R\$ 80.801,12 (oitenta mil, oitocentos e um reais e doze centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.